

DIMENSIONAMENTO DOS ESPAÇOS DA CEI

O Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, que institui o padrão de ocupação e os parâmetros para o dimensionamento de imóveis utilizados por órgãos e entidades federais é utilizado como instrumento explicativo da Portaria Conjunta nº 38, de 31 de julho de 2020.

De acordo com o referido manual, os consultórios, a sala de educação em saúde e a sala de vacina são espaços considerados como áreas úteis, computáveis e específicas. Além disso, pessoas que atuam exclusivamente no interior das áreas específicas, ou seja, servidores, trabalhadores terceirizados, professores e estagiários, caracterizam a População de Apoio. Já os usuários que utilizam esses espaços compõem a População Principal.

Ainda segundo o manual, para dimensionamento da capacidade de cada espaço, devem ser considerados 7 a 9 m² para cada indivíduo. Entretanto, para o cálculo de capacidade das áreas específicas, não devem ser computados os indivíduos que compõem a População de Apoio, levando-se em conta, portanto, apenas a População Principal. Observação importante é que o manual faz cálculo especialmente de áreas destinadas a escritórios, o que nos leva a consultar, mas não considerar de maneira literal o que consta nele.

Considerando as informações acima e sob orientação do Plano de Biossegurança da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, no que tange à realização de aulas práticas, atividades de projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação e ocupação das salas de aula e laboratórios, este documento tem por finalidade estabelecer a capacidade total dos espaços contidos nas dependências da Clínica Escola Integrada – CEI, bem como redimensionar essa capacidade de acordo com o Plano de Biossegurança do INISA – versão 2.0 (aprovado pela Resolução nº 229-CAS/INISA/UFMS, de 26 de março de 2021).

Espaço	Dimensão do espaço (m ²)	Classificação da área (comum* ou específica**)	Capacidade total	Ocupação de acordo com a probabilidade de disseminação do novo coronavírus, para as atividades presenciais		
				30% da capacidade total	50% da capacidade total	70% da capacidade total
Sala de Educação em Saúde	34,55	Específica	15	5	7	9
Sala de Vacina	12,02	Específica	2	1	1	1
Consultório	14,55	Específica	2	1	1	1

Espaço	Dimensão do espaço (m²)	Classificação da área (comum* ou específica**)	Capacidade total	Ocupação de acordo com a probabilidade de disseminação do novo coronavírus, para as atividades presenciais		
				30% da capacidade total	50% da capacidade total	70% da capacidade total
Recepção		Comum	26	8	13	18
Neurologia Adulto	47,65	específica	7	2	3	5
Neurologia Pediátrica	51,78	específica	7	2	3	5
Ginásio de Cinesioterapia	127,68	específica	14	4	7	10
Hidrocinestoterapia (piscina + área externa)	66,54	específica	9	3	4	6
Laboratório de Educação Alimentar e Nutricional (LEAN)	33,9	específica	10	3	5	5

*Capacidade referente ao somatório da População Principal e da População de Apoio

** Capacidade referente apenas à População Principal

Cabe ressaltar que, além do limite de ocupação dos espaços, demais medidas previstas no Plano de Biossegurança também devem ser respeitadas, como marcação de fila com distanciamento de 2 m, limites de ocupação, trabalho em escala, uso obrigatório de EPIs adequados ao nível de biossegurança.

Para o cálculo da capacidade da sala de educação em saúde foi considerada 70% da área como computável, e considerado um espaço de 2m² por pessoa do auditório. Como nesse cálculo a população de apoio não é computada, de acordo com o manual, devemos ainda considerar que a sala de educação em saúde permite a permanência de um professor e um técnico. Enquanto que a sala de vacina e os consultórios permitem a permanência de três pessoas de apoio, divididas em técnico administrativo, professor e aluno.

Em relação aos atendimentos realizados na CEI pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão, recomenda-se que os acompanhantes sejam limitados a apenas um por paciente e que, havendo possibilidade, não adentrem as áreas úteis junto com o paciente, devendo esperar o término da sessão de atendimento na área externa da Clínica.

Quanto à utilização das salas e consultórios, as janelas devem permanecer sempre abertas, bem como as portas. No caso dos consultórios, quando se tratar de exame físico, a porta frontal poderá permanecer fechada, desde que a porta posterior fique aberta – todos os consultórios possuem portas na frente e atrás.